Câmara Municipal de São Bento do Sul
01

PROJETO DE LEI: 011/2021

Institui como atividade essencial qualquer modalidade esportiva, serviços de educação física e de prática das atividades físicas, individuais ou coletivas, com ou sem contato físico, realizadas em espaços públicos e/ou privados, no município de São Bento do Sul.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo e a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam instituídas como atividade essencial, como forma de prevenir doenças físicas e mentais, no âmbito do Município de São Bento do Sul, qualquer modalidade esportiva, serviço de educação física e de prática das atividades físicas, nos seus respectivos estabelecimentos de prestação, individuais ou coletivas, com ou sem contato físico, inclusive às supervisionadas por profissionais autônomos, em espaços públicos e/ou privados.

Parágrafo único. Os serviços comerciais de cunho esportivo, mencionadas no caput, serão consideradas atividades essenciais à saúde, mesmo em período de calamidade pública.

Art. 2º Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas nas atividades de que trata esta Lei, além de adotadas medidas de contenção sanitárias, objetivando impedir a propagação de doenças de acordo com a gravidade da situação.

Parágrafo único. As determinações de restrição serão devidamente fundamentadas em normas sanitárias e de segurança pública, a qual indicará extensão, motivos e critérios técnicos e científicos embasadores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CMSBS 14/06/2021 18:08

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito Municipal

PAULO ZWIEFKA

Vereador

Câmara Municipal de São Bento do Sul 02

PROJETO DE LEI: 011 /2021

JUSTIFICATIVA

O Art. 6º da nossa Constituição reconhece a saúde como um direito social das pessoas.

Além disso, a Lei Federal 8080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, além da organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, deixa claro, em seu Art. 2º que: "A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício".

Quando se fala em saúde, fala-se também na prática de exercícios – a portaria nº 687, de 30 de março de 2006, inclui a Educação Física como parte essencial da Política de Promoção de Saúde.

Não à toa: exercitar-se previne o desenvolvimento de doenças crônicas (como hipertensão e diabetes), melhora o condicionamento muscular e cardiorrespiratório, ajuda a controlar os níveis de colesterol e o ganho de peso. Porém, os benefícios não são apenas físicos: o exercício também melhora a qualidade do sono e o desempenho cognitivo, afasta o estresse e ajuda no tratamento de doenças como depressão e ansiedade, aumenta a disposição, traz mais autonomia aos idosos e melhora o convívio social de todos.

Os resultados alcançados com os exercícios são mais eficientes para a saúde das pessoas quando a prática é acompanhada pelo profissional de Educação Física – que tem sua profissão regulamentada pela Lei 9696/1998.

A prática regular e orientada de exercícios físicos tem importante impacto na prevenção, tratamento e recuperação dos principais agravos crônicos degenerativos, tanto em academias, clínicas, clubes e programas de condicionamento físico individualizado, quanto no Sistema Único de Saúde - SUS (atenção primária, secundária e terciária), assim como em toda rede vinculada a Saúde Suplementar. A Resolução nº 218, de 6 de março de 1997, do Conselho Nacional da Saúde, inclusive, reconhece o Profissional de Educação Física como Profissional da Saúde.

Diante do exposto, apresentamos o referido Projeto de Lei, que institui como Atividade Essencial as academias de esporte de todas as modalidades, as escolas de dança, práticas de futebol nas suas diferentes versões nos demais estabelecimentos de prestação de serviços de educação física e de prática da atividade física no âmbito do Município de São Bento do Sul.

VEREADOR PAULO ZWIEFKA

CÂMARA DE VEREADORES DE
SÃO BENTO DO SUL

Câmara Municipal de São Bento do Sul 03

PROJETO DE LEI: 033/2021

Apesar de encontrar respaldo na Lei Estadual nº 18.006, de 28 de setembro de 2020, entendemos que a lei municipal promove a valorização dos profissionais de Educação Física e garante o funcionamento dos espaços que permitem a boa prática das atividades físicas, contribuindo para o bem-estar físico e mental das pessoas que vivem em nossa cidade – inclusive em tempos de pandemia, como nos encontramos nos dias de hoje.

São Bento do Sul,14 de junho de 2021

PAULO ZWIEFKA

VEREADOR